



DECRETO Nº. 128/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 27.466,74 (*vinete e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes e recursos e excesso de arrecadação, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.123.0003.2005 - Atividades de Repasses a Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 00401 - 00880 - 0880/03/04/02/10 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 16.813,50 (*dezesesseis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos*).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.123.0003.2005 - Atividades de Repasses a Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 00401 - 00880 - 0880/03/04/02/10 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.653,24 (*dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação e superávit financeiro de fontes de recursos apurados na fonte de recursos recursos 880 - Transferências Voluntárias Federais, sendo o excesso de arrecadação apurado em 06/10/2025 e o superávit financeiro em 31/12/2024.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 06 de outubro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal